



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Ergométrica Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: A empresa Ergométrica, pessoa colectiva nº 502111216, com sede na Rua Jorge Colaço, 21 A, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 502111216, representada neste ato por Armando Jorge Vitorino, na qualidade de Gerente, adiante designada por Ergométrica e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Com mais de 30 anos de experiência no mercado, a Ergométrica afirma-se como umas das principais empresas nacionais de fornecimento de produtos de apoio e ajudas técnicas para pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

Handwritten signature and a blue checkmark.

- d) A equipa da Ergométrica oferece soluções das mais simples às altamente configuradas, para responder às necessidades dos seus clientes, nas áreas de mobilidade e posicionamento, acessibilidade em edifícios, adaptação de veículos e assistência técnica;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Ergométrica

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Ergométrica, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Ergométrica compromete-se a:

1. Compromete-se a oferecer as condições mencionadas no ponto 2 a todos os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e os demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, desde que devidamente identificados;
2. Condições oferecidas:
 - Desconto de 10, % em Cadeiras elevador e Elevadores com Plataforma, Adaptação de viaturas (assentos giratórios, gruas, rampas, e condução)
 - Desconto de 15% em Cadeiras de rodas Manuais e Elétricas da Marca Sunrise
 - Desconto de 5% em Camas articuladas Elétricas e Colchões da marca Invacare.
 - Entregas sem custos, na Região de Lisboa e Vale do Tejo. Restantes Regiões de Portugal Continental e Açores e Madeira, transporte a orçamentar.
 - Montagem de Cadeiras Elevador e Plataformas Elevatórias: para qualquer local de Portugal Continental, Açores e Madeira, despesas de montagens a orçamentar (desconto de 10% apenas no equipamento)



[Handwritten signature]

- Montagens por Adaptação Viaturas – todos os serviços são executados nas oficinas da sede em Lisboa.
3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Ergométrica

Exmo. Sr.:

Armando Vitorino

Telefone: 210 191 250

E-mail: info@ergometrica.pt

Site: <https://ergometrica.pt/>

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em doze de novembro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ERGOMÉTRICA, LDA.
NIF: 502 111 216
A Gerência